



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

<b>EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE</b>	
<b>Edição N.º</b>	_____
<b>Folha N.º</b>	_____
<b>Em</b>	/ /

LEI Nº 1.119/2015

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL - APAE, objetivando a cessão por parte do Município de Itaúna do Sul, de 01 (um) veículo marca Marcopolo, modelo Volare, ano/modelo 2001/2001, categoria oficial, cor branca, placas AJR-6836, chassi 93PB02A2M1C003880, na forma e nas condições constantes da Minuta do Contrato de Comodato anexo, que fica fazendo parte da presente Lei.

**Art. 2º** - Em caso de manutenção ou problemas mecânicos que impossibilitem a utilização do veículo acima descrito, o Município de Itaúna do Sul cederá, em caráter excepcional, 01 (um) veículo marca Iveco, modelo CityClass 70C16, ano/modelo 2009/2009, categoria oficial, cor amarela, placas ARQ-9069, chassi 93ZL68B0198409394.

**Art. 3º** - O comodato terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser modificado através de Termo Aditivo, renovado, prorrogado ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes contratantes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (07/10/2015).

**PEDRO CASTANHARI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ.**  
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087  
CNPJ: 75.458.836/0001-33  
E-mail: pmis@vsp.com.br  
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** – A COMODATÁRIA recebe o veículo nas condições em que se encontra, devendo assim o manter e zelar por sua guarda.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** – As despesas com manutenção, licenciamento, seguros, multas de trânsito, bem como as necessárias para o funcionamento do veículo descrito na Cláusula Primeira, serão integralmente suportadas pela COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** – A responsabilidade civil, criminal e administrativa pela utilização do veículo descrita na Cláusula Primeira será exclusiva da COMODATÁRIA.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** – O prazo do presente comodato é de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** – Em caso de rescisão antecipada do presente Contrato de Comodato, a parte interessada deverá notificar a outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato de Comodato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaúna do Sul (PR), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**  
Representado pelo Chefe do Poder Executivo

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL - APAE**  
Representado pelo Presidente

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_